



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete do Secretário

TERMO APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, PARA GESTÃO DO MUSEU DAS FAVELAS

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Sérgio Sá Leitão, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 04346735-6/RJ e do CPF/MF nº 929.010.857-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato de Gestão nº 06/2022 referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas junto ao Museu das Favelas cujos usos ficam permitidos pelo período de vigência do contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão do CNPJ da quinta filial (Museu das Favelas) da CONTRATADA e substituição das contas bancárias vinculadas ao CNPJ matriz pelas da quinta filial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Onde se lê:

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Sérgio Sá Leitão, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 04346735-6/RJ e do CPF/MF nº 929.010.857-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o INSTITUTO IDG, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 04.393.475/0001-46, tendo endereço à Av. Rio Branco, nº 001 – sala 2003 – Centro – CEP.20090-003, Rio de Janeiro/RJ, e com estatuto registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, sob nº 279084, neste ato representado por Maria Garibaldi Pinto, Diretora Executiva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6284575 SDS/PE e do CPF/ MF nº 009.155.614-76, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SCEC-PRC 2021/07511 fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas junto ao Museu das Favelas cujos usos ficam permitidos pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Leia-se:

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Sérgio Sá Leitão, brasileiro, portador da cédula de

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8113
www.cultura.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete do Secretário

identidade RG nº 04346735-6/RJ e do CPF/MF nº 929.010.857-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 04.393.475/0001-46 (matriz), tendo endereço à Av. Rio Branco, nº 001 – sala 2003 – Centro – CEP.20090-003, Rio de Janeiro/RJ, e com estatuto registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, sob nº 279084, e com CNPJ/MF nº 04.393.475/0006-50 (filial), tendo como sede o endereço à Av. Rio Branco, nº 1289 – Campos Elíseos – Centro – CEP 01205-001, São Paulo/SP, e com estatuto registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, sob nº 279084, neste ato representado por Maria Garibaldi Pinto, Diretora Executiva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6284575 SDS/PE e do CPF/ME nº 009.155.614-76, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SCEC-PRC 2021/07511 fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas junto ao Museu das Favelas cujos usos ficam permitidos pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

(...)

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 22, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra:

1. Conta de Repasse: Banco do Brasil [– Agência nº 0183-X - C/C nº 39998-1]
2. Conta de Reserva: Banco do Brasil [– Agência nº _____ – C/C nº _____]
3. Conta de Contingência: Banco do Brasil [– Agência nº _____ – C/C nº _____]
4. Conta de Recursos Operacionais e Captados: Banco do Brasil [– Agência nº _____ – C/C nº _____]

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

(...)

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8113
www.cultura.sp.gov.br





recursos próprios da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 22, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra:

1. Conta de Repasse: Banco do Brasil – Agência nº 183-X - C/C nº 41240-6
2. Conta de Reserva: Banco do Brasil – Agência nº 183-X – C/C nº 41241-4
3. Conta de Contingência: Banco do Brasil – Agência nº 183-X – C/C nº 41242-2
4. Conta de Recursos Operacionais e Captados: Banco do Brasil – Agência nº 183-X – C/C nº 41243-0

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais condições e obrigações do Contrato de Gestão nº 06/2022, celebrado em 30 de dezembro de 2021.

São Paulo, julho de 2022

Sérgio Sá Leitão
Secretário de Cultura e Economia Criativa

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8113
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 26/07/2022 às 11:07:55.
Autenticado com senha por EDNA LUCIA DA CRUZ - Assistente Técnico III / UPPM - 13/07/2022 às 10:55:02.
Documento Nº: 46886885-1734 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=46886885-1734>



SCECDCI202212078A